



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS

PALÁCIO GOIABEIRAS

Declaramos para os devidos fins que a Lei Municipal n.º 2.636/2006 foi devidamente publicado no Placar Oficial no período de 26/10/06 a

08/11/06

Secretaria da Administração

LEI Nº 2.636, DE 26 DE OUTUBRO DE 2006

“Desafeta área que especifica, autoriza sua doação ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, para edificação do Fórum de Inhumas e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS faz saber que, tendo a CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS aprovado, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica desafetada de qualquer destinação especial a área pública institucional consubstanciada pela Quadra 02-A do **Residencial Watanabe**, com a área de 5.849,66 m², conforme escritura pública de matrícula nº 17.536,

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação da área, ora desafetada, ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, para a edificação da sede do Fórum da Comarca de Inhumas.

§ 1º - A construção do prédio deverá ser executada no prazo de 03 (três) anos, sob pena de reversão da área ao Poder Público, no estado em que se encontrar as obras físicas no imóvel.

§ 2º - O prazo final para conclusão da obra poderá ser prorrogado, por solicitação do donatário, apresentadas as razões de convencimento mediante processo formal, devidamente acatadas pelo Poder Executivo.

Art. 3º - A destinação do imóvel, objeto da presente doação, não poderá ser alterada pelo donatário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 26 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2006.

Adm. Reinaldo Balestra
Secretário da Administração
CRA GO/TO 1533

Abelardo Vaz Filho
Prefeito Municipal